



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de creche/escola de Educação Infantil em Taguaí/SP – FNDE – Creche Tipo 1 – Termo de Compromisso nº 960681/2024/FNDE/CAIXA.

1. Do Objeto da Análise

O presente relatório tem por finalidade registrar o resultado da análise da habilitação econômico-financeira das empresas participantes, considerando os documentos apresentados em atendimento às diligências expedidas, bem como a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Endividamento (IE) e Patrimônio Líquido (PL), conforme critérios mínimos estabelecidos no edital.

Foram avaliados os demonstrativos contábeis, termos de abertura/encerramento ou Escrituração Contábil Digital – ECD, juntamente com os cálculos realizados com base nos dados apresentados no Balanço Patrimonial.

2. Quadro Resumo da Análise Econômico-Financeira

Empresas	Ativo Circulante (AC)	Passivo Circulante (PC)	Realizável a Longo Prazo (RLP)	Exigível a Longo Prazo (ELP)	Ativo Total (AT)	Passivo Total (PC + ELP)	Estimativa da Contratação (R\$)
EDL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.821.638,79	R\$ 331.397,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.959.809,56	R\$ 331.397,89	R\$ 5.978.702,25
O S SOUZA & SOUZA LTDA	R\$ 2.895.136,85	R\$ 75.886,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.194.079,46	R\$ 75.886,34	R\$ 5.978.702,25
CONSTRUTORA AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.752.327,51	R\$ 71.022,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.752.327,51	R\$ 71.022,80	R\$ 5.978.702,25
CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA	R\$ 1.127.009,12	R\$ 340.998,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.127.009,12	R\$ 340.998,52	R\$ 5.978.702,25
CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA	R\$ 4.763.694,00	R\$ 598.723,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.935.699,53	R\$ 598.723,70	R\$ 5.978.702,25



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Empresas	$LC = AC / PC$	$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = AT / (PC + ELP)$	$PL \geq 10\% \text{ da Estimativa}$	Patrimônio Líquido (PL)
EDL CONSTRUTORA LTDA	5,50	5,50	5,91	R\$ 597.870,23	R\$ 1.628.411,67
O S SOUZA & SOUZA LTDA	38,15	38,15	55,27	R\$ 597.870,23	R\$ 4.118.193,12
CONSTRUTORA AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24,67	24,67	24,67	R\$ 597.870,23	R\$ 1.681.304,71
CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA	3,31	3,31	3,31	R\$ 597.870,23	R\$ 786.010,60
CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA	7,96	7,96	14,92	R\$ 597.870,23	R\$ 7.295.932,54

ATENÇÃO: Para fins de obter habilitação quando ao quesito econômico-financeiro, a licitante deve ter índices contábeis com o quociente mínimo igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

3. Observação Específica - Construtora Portal do Vale Ltda

Durante a análise dos documentos, verificou-se **divergência entre alguns valores declarados pela empresa e aqueles extraídos diretamente do Balanço Patrimonial apresentado.**

Para sanar a inconsistência, procedeu-se ao **reprocessamento dos cálculos utilizando exclusivamente os dados contábeis oficiais constantes do demonstrativo enviado.**

Após o recálculo:

- Os índices de **Liquidez Geral e Liquidez Corrente** atingiram valores **superiores aos limites mínimos estabelecidos;**
- O **Índice de Endividamento** permaneceu dentro da margem aceitável;
- O **Patrimônio Líquido** da empresa é **superior a 10% do valor estimado da contratação**, conforme exigência editalícia.

Dessa forma, **mesmo com divergência nos dados inicialmente apresentados**, os valores oficiais constantes do Balanço Patrimonial confirmam que a empresa atende plenamente aos **critérios econômico-financeiros.**

Conclusão: A empresa **CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA** permanece **HABILITADA** nesta fase.

4. Conclusão Final



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Após análise das demonstrações contábeis e dos índices econômico-financeiros de todas as empresas participantes, **constatou-se que todas atendem aos requisitos mínimos previstos no edital**, motivo pelo qual **devem ser consideradas HABILITADAS** para prosseguimento às etapas subsequentes do certame.

Ressalta-se que, **caso alguma das empresas venha a ser declarada vencedora**, deverá apresentar **os documentos originais ou cópias autenticadas**, para juntada definitiva aos autos, conforme determina o art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Taguaí/SP, 3 de novembro de 2025.

ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Taguaí/SP